



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.565/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, torna público o Edital de Credenciamento nº 005/2025, tendo por finalidade o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO**, para celebração de termo de credenciamento até 13 de julho de 2025, observando-se as regras a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO**, conforme descrição contida no Termo de Referência, relacionado no ANEXO I, deste Edital.

1.2. O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo a partir da publicação deste edital até 13 de julho de 2025, ficando os interessados cientes das condições previstas neste Edital, sendo os prazos fixados para início dos credenciamentos, meramente formal e operacional, de modo que seja possível organizar e iniciar os serviços.

1.3. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, promoverá a rotatividade por demanda em todos os lotes, de acordo com o número de credenciados, disponibilizando no seu sítio eletrônico no endereço [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), a tabela rotativa, conforme ANEXO II, deste Edital, sendo que a classificação inicial dos credenciados para início dos serviços será feita por ordem de credenciamento, assim compreendido o atendimento total de todos os requisitos deste edital.

1.4. As contratações correrão às dotações referentes a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica na Secretaria de Turismo – Feira do Bordado.

1.5. Em razão das peculiaridades dos serviços, ficou definido um total de 02 (dois) lotes conforme segue:

| <b>Lote</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Duração</b> |
|-------------|--|----------------|
| 1           | <b>Apresentação de Grupo Musical</b><br><b>Detalhamento Técnico:</b> Consiste na apresentação de 04 ou mais musico, podendo usar V.S., é proibido o uso de playback.<br><b>Categorias:</b> Sertanejo, Viola Raiz, Pisadinha, Samba/Pagode, MPB, Pop, Pop Rock, Reggae, Rap.<br><b>Estima-se máximo de 15 apresentações</b> | 45-120 (min)   |
| 2           | <b>Apresentação Musical Disc. Jockey.</b><br><b>Detalhamento Técnico:</b> Consiste na apresentação individual sem acompanhamento de instrumentos com equipamento de Disc Jockey  | 120 (min)      |





|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>Categoria: Disc Jockey</b><br><b>Estima-se máximo de 03 apresentação</b> |  |
|--|---|--|

1.6. Tais propostas têm como objetivo fomentar produções culturais e artísticas, que possibilitem acesso e fruição da arte e da cultura pela sociedade, movimentando a economia, gerando trabalho e renda e estimulando o consumo cultura.

1.7. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como todas produção Artística de cada apresentação.

1.8. Nas apresentações dos Shows, os equipamentos de som/luz/palco serão fornecidos pela Prefeitura de Ibitinga, na data estipulada pela municipalidade.

**1.9.** Os interessados poderão se credenciar para 01 (um) ou mais lotes e em todas as categorias constantes dos lotes, devendo selecionar em quais deseja se inscrever conforme ANEXO V. Os interessados devem observar as especificações deste edital e do Termo de Referência (ANEXO I) quanto da comprovação de cada categoria.

## **2. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Edital de Credenciamento vincula-se ao disposto na **Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, e do Decreto Municipal nº 5.532, de 13 de outubro de 2022.

2.2. Conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 o termo de credenciamento fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições do termo, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão se credenciar perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga os profissionais da música, pessoa jurídica, que atendam as especificações do Termo de Referência, ANEXO I, do presente edital.

3.2. Cada candidato poderá se credenciar para 01 (um) ou gênero, devendo selecionar em quais categorias deseja se inscrever.

3.3. A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada ao Departamento de Compras e Licitações, a partir da disponibilização deste Edital de Credenciamento no sítio oficial, no endereço eletrônico: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) sem limite de data, sendo indicado o lote de interesse.

3.4. Os documentos serão analisados no prazo de até 02 (dois) dias por Comissão composta por 02 agentes de contratação juntamente com Secretário Municipal de Turismo. A empresa será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, ficando assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso, contados a partir da publicação feita no Diário Oficial do Município de Ibitinga.

## **4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**



4.1. As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e itens para o qual deseja se credenciar;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município de Ibitinga, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a contratação;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, e
- j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- k) Comprovante de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação.
- l) Comprovante de vínculo com artista ou grupo através de carta de exclusividade ou outra forma legal da comprovação.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, sem autenticação, ficando a empresa ciente de que, havendo dúvidas quanto a autenticidade ou a veracidade das informações, será realizada diligência para conferência dos dados.

## 5. DOS VALORES

5.1. Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

## 6. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

6.1. A empresa credenciada será convocada para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, assinar o termo de credenciamento com a Prefeitura Municipal de Ibitinga, de acordo com a minuta do termo de credenciamento relacionada no ANEXO III, deste Edital.

**6.2. Obedecendo a ordem de classificação, presente no ANEXO II, a Secretaria Municipal de Turismo poderá solicitar a alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das apresentações.**

## **7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

7.1. O credenciamento, bem como o termo de credenciamento a ser celebrado, terão validade até **13 de julho de 2025**, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

7.2. O termo de credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **8. APRESENTAÇÕES**

- Feira do Bordado de 03 a 13 de julho: máximo de 15 apresentações por grupo musical e máximo 03 para Disc Jockey

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1. São obrigações da CREDENCIADA:**

9.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.2. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.4. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do termo de credenciamento;

9.1.7. O proponente deverá entregar junto com o a documentação a comprovação de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação.

**9.2. A CREDENCIADA é expressamente proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de**



qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

### **9.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.4.1. Convocar os Credenciados na ordem do rodízio;

9.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos executados em conformidade com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.4.5. A Secretaria Municipal de Turismo ficará responsável em convocar os Credenciados para as apresentações, conforme a ordem da grade de rodízio, bem como de fiscalizar a execução dos serviços.

9.4.5.1. Caso a convocada não possua disponibilidade em sua agenda para a apresentação solicitada, a mesma deverá comunicar a Secretaria de Turismo para que possa ser convocado o próximo na ordem de classificação.

9.4.6. O Município irá fornecer palco, som e iluminação para os eventos.

### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após da prestação dos serviços e envio da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do termo de credenciamento.

10.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com seus respectivos relatórios.

10.3. O Município de Ibitinga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3.1 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do termo de credenciamento, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

10.3.2. Quaisquer irregularidades ou falhas na execução será apurado através do competente processo administrativo;

10.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.5. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo de referência, deverão ser indicados no momento da formalização do pedido e ordem para fornecimento.

10.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta nominal da empresa credenciada.



## **11. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

11.1. A empresa credenciada, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Turismo.

11.2. A empresa será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu descredenciamento ou término do evento, nas condições e nos preços relacionados pela Administração.

11.3. Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a empresa estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 12, deste Edital.

11.4. A Prefeitura Municipal de Ibitinga poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a empresa que desatender as condições exigidas neste Edital, oportunizando defesa e aplicando-se as sanções de que trata o item 12, deste Edital.

11.5. Perderá o direito de se manter credenciada a empresa que, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias e ao FGTS.

11.6. Será descredenciada a empresa que, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro termo de credenciamento.

11.7. Será descredenciada a empresa submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.

11.8. A Prefeitura Municipal de Ibitinga poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.

11.9. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 12.8 e 12.9, deste Edital, conforme o caso.

12.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 11.3, deste Edital.

12.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 11.6, deste Edital, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do termo de credenciamento, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do termo de credenciamento pela Administração.

12.6. O valor da multa de que trata os itens 12.4 e 12.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

12.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

12.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

12.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 12.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria Municipal de Ibitinga no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

12.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 12.1, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Ibitinga instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. No processo de que trata o item 12.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Edital, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

13.2. Os interessados poderão obter maiores informações perante ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitinga, de segunda a sexta-feira, à Rua Miguel Landim, 333, Centro, das 09h às 17h, pelo sítio eletrônico [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br).

### **14. ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Tabela Rotativa

ANEXO III – Minuta do Termo de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração Obrigatória

ANEXO V – Modelo de proposta

ANEXO VI – Modelo de Solicitação de Credenciamento

Ibitinga, 26 de junho de 2025.

**Florisvaldo Antonio Fiorentino**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. A Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico solicita a abertura do credenciamento de Atividades Artísticas e Culturais por meio de Apresentações Musicais conforme a necessidade do evento **49ª Feira do Bordado de Ibitinga** a ser realizada de 03 a 13 de julho de 2025 mediante pagamento do preço abaixo estabelecido.

| <b>Lote</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Duração</b> |
|-------------|---|----------------|
| 1           | <b>Apresentação de Grupo Musical</b><br><b>Detalhamento Técnico:</b> Consiste na apresentação de 04 ou mais músicos, podendo usar V.S., é proibido o uso de playback.<br><b>Categorias:</b> Sertanejo, Viola Raiz, Pisadinha, Samba/Pagode, MPB, Pop, Pop Rock, Reggae, Rap.<br><b>Estima-se máximo de 15 apresentações</b> | 45-120 (min)   |
| 2           | <b>Apresentação Musical Disc. Jockey.</b><br><b>Detalhamento Técnico:</b> Consiste na apresentação individual sem acompanhamento de instrumentos com equipamento de Disc Jockey<br><b>Categorias:</b> Disc Jockey<br><b>Estima-se máximo de 03 apresentações</b>  | 120(min)       |

1.1. O referido Termo tem como objetivo o credenciamento de artistas através de suas empresas para apresentações musicais para o evento 49ª Feira do Bordado de Ibitinga de 03 a 13 de julho de 2025. A ideia do credenciamento é de fomentar a cultura no município fazendo com que o maior número possível de artistas do Município e região possa ter a oportunidade de se apresentar neste evento de grande importância.

2. Todas as apresentações propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção Artística de cada apresentação.

3. Os valores unitários dos serviços serão fixos conforme tabela acima e foram obtidos através de consulta de preços gerando assim um valor médio para cada item.

4. A Prefeitura Municipal de Ibitinga, através da secretaria de turismo e desenvolvimento econômico, o qual promoverá a convocação dos Artistas em conformidade com a tabela rotativa, conforme surgirem as demandas, de acordo com o número de empresas credenciadas, respeitando sempre a classificação, conforme modelo a ser disponibilizado em Edital.

5. Após a apresentação a empresa emitirá a nota fiscal.

6. Poderão se credenciar perante a Prefeitura Municipal de Ibitinga as empresas do ramo de atividade pertinentes ao caso.



7. O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo durante a vigência do mesmo, ficando os interessados cientes das condições conforme este termo.

## **8. HABILITAÇÃO:**

8.1. Será admitido neste processo o credenciamento as empresas que atendam às exigências do presente Termo de Referência.

8.2. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

8.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município de Ibitinga, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a contratação;

8.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

8.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.8 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

8.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, e

8.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.12. - Comprovante de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação.

8.13. Comprovante de vínculo com artista ou grupo através de carta de exclusividade ou outra forma legal da comprovação.

## **9. DO PAGAMENTO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após da prestação dos serviços e envio da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do termo de credenciamento.

9.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com seus respectivos relatórios.

9.3. O Município de Ibitinga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.3.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do termo de credenciamento, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

9.3.2. Quaisquer irregularidades ou falhas na execução será apurado através do competente processo administrativo;

9.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.5. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo de referência, deverão ser indicados no momento da formalização do pedido e ordem para fornecimento.

9.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente nominal da empresa credenciada.

## 10. DA POSSÍVEL APRESENTAÇÃO

**10.1. 49º Feira do Bordado de 03 a 13 de julho: máximo de 15 (Quinze) apresentações,** sendo Samba/Pagode, Sertanejo, Rock, Pop Rock, Viola Raiz, Pisadinha, máximo de 03 apresentações de Disc. Jockey.

## 11. OBRIGAÇÕES

11.1 São obrigações da CREDENCIADA:

- Obedecendo à ordem de classificação, a secretaria de turismo e desenvolvimento econômico poderá solicitar a alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

- O proponente deverá entregar junto com o a documentação a comprovação de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação.

- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do termo de credenciamento;

**12. A CREDENCIADA** é proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

### **13. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos executados em conformidade com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**14.** Caso haja, simultaneamente, credenciamento de mais de uma empresa, a ordem de início da prestação dos serviços se dará por sorteio.

**15.** A ordem dos serviços será aplicada conforme as demandas da secretária de turismo e desenvolvimento econômicos.

**16.** A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga poderá, a qualquer tempo, ampliar a ordem de fornecedores, a depender da inclusão ou exclusão de credenciados, que ocuparão o final da lista sempre que aderirem ao credenciamento.

**17.** A alteração no critério de rotatividade será previamente comunicada aos credenciados e disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura.

### **18. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Ficam estabelecidos os valores das contratações com base nos valores obtidos com empresas do ramo através de consulta de preços anexa aos autos:

**- Apresentação grupo R\$ 3.100,00**

**- apresentação Disc. Jockey – R\$ 400,00**





**ANEXO II - RODÍZIO (EXEMPLIFICATIVA)**

|   |  |
|---|--|
| <p style="text-align: center;"><b><u>LOTE 01</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>Apresentação de Grupo Musical</b><br/>Detalhamento Técnico: Consiste na apresentação de mais de quatro artistas com acompanhamento e V.S.</p>  | <p>Sertanejo:<br/>Empresa "A"<br/>Empresa "B"<br/>Empresa "C"<br/>Empresa "D"<br/>Empresa "E"<br/>[.]</p> <p>Viola Raiz:<br/>Empresa "A"<br/>Empresa "B"<br/>Empresa "C"<br/>Empresa "D"<br/>Empresa "E"<br/>[.]</p> |
| <p style="text-align: center;"><b><u>LOTE 02</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>Apresentação Musical Disc. Jockey.</b><br/>Detalhamento Técnico: Consiste na apresentação individual sem acompanhamento de instrumentos com equipamento de Disc Jockey<br/>Categorias: Disc Jockey</p> | <p>DJ<br/>Empresa "A"<br/>Empresa "B"<br/>Empresa "C"<br/>Empresa "D"<br/>Empresa "E"</p>  |





**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE N° \_\_\_\_/2025 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Miguel Landim, 333 – Centro, inscrita no CNPJ sob n° 45.321.460/0001-50, por seu Prefeito Municipal, Florisvaldo Antonio Fiorentino, [*dados pessoais*], neste ato denominada de **CONTRATANTE**; e, pelo outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu sócio-diretor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx [*dados pessoais*], denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no **Título III, Capítulos I, V, VI a XII, da Lei Federal n° 14.133/2021**, do Decreto Municipal n° 5.532 de 20 de outubro de 2022, e das cláusulas a seguir definidas, pactuam:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A **CREDENCIADA**, perante à **CONTRATANTE**, nos termos do Edital de Credenciamento n° 005/2025 – Processo de Inexigibilidade n° xxxx/2025, prestará os seguintes serviços de Apresentações Artísticas e Culturais:

| <b>Lote</b> | <b>Descrição</b> | <b>Duração</b> | <b>R\$ Unit.</b> | <b>R\$ Total</b> |
|-------------|------------------|----------------|------------------|------------------|
| <b>X</b>    |                  |                |                  |                  |

1.2. A **CONTRATADA** sustenta a **ORDEM DE PREFERÊNCIA N° xxx**, diante do credenciamento realizado, para efeitos da Tabela, do ANEXO II, do Edital de Credenciamento n° 005/2025.

1.2.1. A ordem de preferência poderá ser alterada no caso de exclusão de empresas credenciadas com ordens antecedentes.

1.3. A prestação dos serviços observará as regras definidas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento n° 005/2025.

1.4. A **CREDENCIADA** declara conhecer o procedimento de rotatividade definido pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no ANEXO II, do Edital de Credenciamento n° 005/2025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de credenciamento vincula-se ao disposto na **Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, do Título II, e Capítulos I, V, VI a XII, do Título III da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021**, e do Decreto Municipal n°5.532 de 20 de outubro de 2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

3.1. A unidade de medida será o serviço executado.

3.2. A **CONTRATADA** poderá requerer o seu descredenciamento e, conseqüentemente, a rescisão amigável do presente instrumento, sem qualquer ônus para as partes.

3.3. A impossibilidade de execução comunicada, poderá ensejar na designação da demanda para o próximo da lista.





#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

4.1. A CREDENCIADA será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento com a Prefeitura Municipal de Ibitinga.

4.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação e justificativa da empresa credenciada.

4.1.2. A recusa injustificada do Termo de Credenciamento imputará à CREDENCIADA as sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.2. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços das apresentações somente mediante solicitação através de requisição/ordem da Secretaria Municipal de Cultura.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

5.1. O presente termo de credenciamento terá execução até 13 de julho de 2025, tendo sua vigência a partir de sua publicação até o pagamento final de cada apresentação.

5.2. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com os estabelecimentos credenciados ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **6.1. São obrigações da CREDENCIADA:**

6.1.1. Obedecendo à ordem de classificação, presente no ANEXO II, a Secretaria Municipal de Turismo poderá solicitar a alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.3. Comunicar à administração, no prazo máximo de 2 horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.1.5. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na ex do termo;

**6.2.** A CREDENCIADA é proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

##### **6.4. São obrigações do MUNICÍPIO:**



6.4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos executados em conformidade com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após da prestação dos serviços e envio da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do termo de credenciamento.

7.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com seus respectivos relatórios.

7.3. O Município de Ibitinga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do termo de credenciamento, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

7.3.2. Quaisquer irregularidades ou falhas na execução será apurado através do competente processo administrativo;

7.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.5. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo de referência, deverão ser indicados no momento da formalização do pedido e ordem para fornecimento.

7.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta-corrente nominal da empresa credenciada.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8. A. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo, são oriundos das dotações orçamentárias indicadas na ocasião da formalização do pedido.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. O descredenciamento da CREDENCIADA levará a rescisão deste Termo de credenciamento.

9.2. A CREDENCIADA, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela CONTRATANTE, poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Turismo, levando a rescisão amigável do presente vínculo.

9.3. A CREDENCIADA será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pela CONTRATANTE.

9.4. Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a CREDENCIADA estará sujeita às sanções administrativas previstas deste instrumento e do edital.

9.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a CREDENCIADA que desatender as condições exigidas neste Edital, aplicando-se as sanções de que trata a Cláusula Décima Primeira, deste Edital.





9.6. A CREDENCIADA perderá o direito de se manter credenciada se, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.

9.7. A CREDENCIADA será descredenciada se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro termo de credenciamento.

9.8. A CREDENCIADA será descredenciada se for submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.

9.9. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.

9.10. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 10.8 e 10.9, desta cláusula, conforme o caso.

10.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% [cinco por cento] sobre o valor total a que a CREDENCIADA tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 9.4, da cláusula nona.

10.4. Será aplicada multa de 10% [dez por cento] sobre o valor total a que a CONTRATADA tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 9.7, da cláusula nona, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a CONTRATADA tiver recebido durante a execução do termo de credenciamento, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. Na hipótese de a CREDENCIADA não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do termo de credenciamento pela Administração.

10.6. O valor da multa de que trata os itens 10.4 e 10.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela CREDENCIADA em até 15 [quinze] dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

10.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CREDENCIADA, além da perda desse





valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

10.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das sanções administrativas.

10.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 10.1, deste Edital, será facultado à CREDENCIADA a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 15 [quinze] dias úteis, contado da sua intimação.

10.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 10.1, deste Edital, a CONTRATANTE instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [dois] ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 [quinze] dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9.1. No processo de que trata o item 10.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Termo de credenciamento e no Edital de Credenciamento, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O presente termo de credenciamento terá como gestor(es) o(s) seguinte(s) Secretário(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**12.2.** O presente termo de credenciamento terá como fiscal(is) o(s) seguinte(s) servidor(es):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **13. DO FORO**

**13.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente termo de credenciamento e o Foro da **Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo**.

**13.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo de credenciamento para todos os fins de direito.

Ibitinga, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

Eu, representante da empresa \_\_\_\_\_, declaro que:

- a) Estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste edital;
- b) Estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
- c) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação da proposta, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- d) Autorizo o direito de imagem a partir do momento em que for selecionado e que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Turismo de Ibitinga, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem qualquer ônus;**
- e) Estou ciente que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente.

Ibitinga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do Proponente**



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

**Razão social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** \_\_\_\_\_

**E-mail(s):** \_\_\_\_\_

**LOTE 01**

**Apresentação de Grupo Musical**

**Detalhamento Técnico:** Consiste na apresentação de 04 ou mais músicos, podendo usar V.S., **PROIBIDO O USO DE PLAYBACK.**

**Categorias (Assinalar em quais deseja se credenciar)**

Sertanejo ( ) / Viola raiz ( ) / Pisadinha ( ) / Samba/Pagode ( ) / MPB ( )

Pop ( ) / Pop Rock ( ) / Rock ( ) / Reggae ( ) Rap ( )

**Estima-se máximo de 15 apresentações**

**45-120 MINUTOS**

**\*\*Nome artístico do grupo musical:** \_\_\_\_\_

**LOTE 02**

**Apresentação Musical Disc. Jockey**

**Apresentação Musical Disc. Jockey.**

**Detalhamento Técnico:** Consiste na apresentação individual sem acompanhamento de instrumentos com equipamento de Disc Jockey

**Categoria:** Disc Jockey

**Estima-se máximo de 03 apresentações**

**120 MINUTOS**

**\*\*Nome artístico do Disc Jockey:** \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

Ibitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente





---

**ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Bairro  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo  
seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do  
CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, vem requerer seu  
**CREDENCIAMENTO** junto a esta Prefeitura para prestação de serviços de APRESEN-  
TAÇÃO MUSICAL para os lotes arrolados ANEXO a este, apresentado para tanto os docu-  
mentos solicitados em edital.

Caso necessidade de complementação de documentos contatar Sr \_\_\_\_\_  
através do telefone \_\_\_\_\_.

Nestes Termos,  
P. E. Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

assinatura do representante legal da empresa

